



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 023/2025.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera a redação do ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 692/2011, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se observa da redação do Projeto de Lei, ora encaminhado, o mesmo visa alterar a redação do ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 692/2011, de acordo com o atual Relatório da Avaliação Atuarial, realizado em 22/01/2025, do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI, assim como obter do Poder Legislativo Municipal, por lei, a respectiva homologação do referido Relatório.

Aliás, como é cediço, a homologação pelo Poder Legislativo Municipal do Relatório da Avaliação Atuarial, realizado em 22/01/2025, do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI, é necessária em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 1.º, da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput*, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, de forma que seja definida nova alíquota de contribuição patronal, conforme estabelecida no art. 44, e seu inciso III, da Lei Municipal n.º 692/2011.

Importante destacar Senhor Presidente, que é imperiosa a necessidade da realização anual da Avaliação Atuarial, objetivando a análise das condições de manutenção do Regime Próprio de Previdência Municipal, providência exigida legalmente, pelas normas em vigor, com a consequente homologação do estudo atuarial pela Câmara Municipal de Vereadores, de modo que possa ser garantido aos servidores públicos uma Previdência Social equilibrada em nosso Município.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



GABINETE DO PREFEITO

Cotriguaçu-MT, 17 de abril de 2025.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 017/2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 28 / 04 / 2025


Presidente

Altera a redação do ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 692/2011, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 692/2011, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2º A alíquota patronal suplementar será igual a 10,80% (dez virgula oitenta por cento), conforme previsto no Relatório da Avaliação Atuarial realizado em 22/01/2025.

Art. 3º Fica homologado o Relatório da Avaliação Atuarial, realizado em 22/01/2025, cuja cópia segue no ANEXO II, da presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 17 de abril de 2024.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal